

Publicado no Jornal Notícia
02.06.84 Edição n.º 49
Fis. 7

Funcionário

Publicado no
Jornal Notícia
n.º 49, p.º 07.

LEI Nº 08, DE 25 DE MAIO DE 1984.

" Cancela Autonomias de Táxi
em débito "

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mangaratiba autorizado a proceder o cancelamento das autonomias de táxi que estiverem em débito com as respectivas taxas por mais de 3 (três) anos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mangaratiba, em 25 de maio de 1984.

Cândido José da Costa Jorge
Prefeito.